



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº

4552

DE 11 DE JANEIRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE OS CONTRATOS EM VIGOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a grave situação financeira do Município de Duque de Caxias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar mecanismos de contenção de despesas, com vistas a sanear as Contas Públicas e adequá-las à realidade enfrentada;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a possibilidade jurídica prevista nos parágrafos primeiro e segundo do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a redução em 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral, o Controlador-Geral e os demais Dirigentes da Administração Direta e Indireta deverão providenciar a imediata operacionalização da mencionada redução, que contará com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, notadamente na elaboração do correlato embasamento jurídico, bem assim do respectivo termo aditivo contratual.

Art. 3º - As Autoridades Públicas em questão poderão, na hipótese de imperiosa necessidade, solicitar ao Prefeito autorização para a não realização da cogitada redução contratual, por meio de expediente amplamente fundamentado, que exponha os prejuízos a serem causados caso efetuada a alteração redutiva do respectivo Contrato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**WASHINGTON REIS**

**Prefeito**